



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.156 / GABI / 2016

Ponte Nova, 6 de outubro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

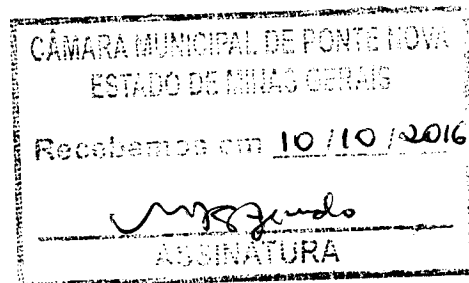
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI nº 3.510/2016** - Autoriza a alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis, todos de propriedade do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.510 / 2016

Autoriza a alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis, todos de propriedade do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por fim obter autorização, desta Casa, para alienar bens móveis (hidrômetros) que se encontram em avançado estado de depreciação, não sendo eles passíveis de reaproveitamento, o que está de acordo com a política administrativa da Direção do DMAES de se desfazer de bens inservíveis, com os recursos financeiros obtidos com a alienação dos mesmos devendo ser classificados contabilmente como receita de capital desta Autarquia (anexas cópias do Parecer Técnico para Alienação de Bens Inservíveis do DMAES e das respectivas Avaliação e Planilha de Orçamento).

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências acolhimento e aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 4 de outubro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor-Geral do DMAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.510 / 2016

Autoriza a alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis, todos de propriedade do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a alienar os seguintes bens móveis e imóveis, mediante prévia desafetação, avaliação e procedimento licitatório, declarados inservíveis conforme suas finalidades:

I - 5.231 (cinco mil, duzentos e trinta e um) hidrômetros de ½ (meia) polegada, avaliados em R\$ 13.077,50 (treze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

II - 26 (vinte e seis) hidrômetros de ¾ (três quartos) de polegada, avaliados em R\$ 76,05 (setenta e seis reais e cinco centavos);

III - 15 (quinze) hidrômetros de 1 (uma) polegada, avaliados em R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

IV - 3 (três) hidrômetros de 1½ (uma e meia) polegada, avaliados em R\$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O montante pecuniário obtido com a alienação dos bens descritos no art.1º desta Lei integrará os recursos financeiros do DMAES.

Parágrafo único. Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos bens descritos no art. 1º desta Lei deverão ser classificados contabilmente como receita de capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de outubro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor-Geral do DMAES



**PARECER TÉCNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA**

Parecer nº 001/2016

Da: Comissão de avaliação de Bens inservíveis ao DMAES

Ao: Ilmo Sr. Diretor Geral

Sr: Luiz Flávio Campos

Assunto: Encaminhamento de parecer técnico para alienação de bens inservíveis.

Senhor Diretor Geral,

Temos a satisfação de encaminhar a V. S^a, parecer conclusivo desta comissão de avaliação de bens inservíveis, a saber, hidrômetros, quanto aos considerados inservíveis ao serviço público.

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de avaliação de Bens inservíveis, abaixo assinada, tendo em vista a representação contida na portaria nº 018 de 16 de agosto de 2016, procedeu à realização de inventário físico e financeiro de hidrômetros inservíveis utilizando todos os critérios possíveis para avaliação. Quanto ao estado de conservação, utilização e produção, valor usado no mercado, que para tanto foram tomadas todas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação do Bem Público e considerando:

1. Que os bens codificados no documento de avaliação realizada pelo comissão especial apresentam vida útil curta, encerrada pelos desgastes de uso;
2. Que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrados no sistema de controle de estoque, provoca ocupação de espaço desnecessário, contribuindo para que a administração de materiais seja incipiente e morosa nas suas atribuições rotineiras;




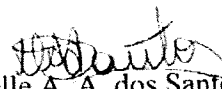
3. A inviabilidade de recuperação e uso dos mesmos;
4. O limitado espaço físico do DMAES que impossibilita em armazenar a guarda e responsabilidade pelos mesmo.

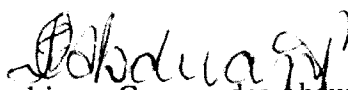
CONCLUSÃO

A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, sugere que os bens devidamente identificados e codificados, conforme anexo I deste parecer, sejam alienados sumariamente do estoque do DMAES. Que seja informada formalmente ao almoxarifado, à contabilidade e a todos os envolvidos para os devidos registros técnicos e conseqüentemente a ratificação do ordenador de despesas. Que sejam tomadas as providências necessárias para o destino dos bens na modalidade: alienação.

Ponte Nova (MG), em 24 de agosto de 2016


Carlos Henrique Marcelo
Diretor Administrativo


Danielle A. A. dos Santos
Chefe do Setor de Compras


Fabiana Rodrigues Conegundes Abduani
Chefe do Almoxarifado e Patrimônio



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

AVALIAÇÃO

A presente avaliação, foi realizada pela Comissão Especial, das carcaças de hidrômetros para leilão a ser realizado pela autarquia baseado no preço apurado em pesquisa de mercado, conforme ANEXO I.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Médio	Preço Total
1	Carcaças de hidrômetro de 1/2 "	5.231	2,50	13.077,50
2	Carcaças de hidrômetro de 3/4 "	26	2,93	76,05
3	Carcaças de hidrômetro de 1 "	15	7,50	112,50
4	Carcaças de hidrômetro de 1 1/2 "	3	9,25	27,75
		5.275		13.293,80

Ponte Nova (MG), 24 de agosto de 2016

Carlos Henrique Marcelo
Diretor Administrativo

Danielle A. A. dos Santos
Chefe do Setor de Compras


Fabiana Rodrigues Conegundes Abduani
Chefe do Almoxarifado e Patrimônio

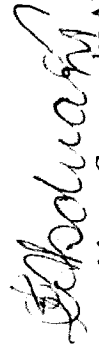


Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Hidroscan	Saga	Hidrogerais	Fae	Total
1	Carcaças de hidrômetro de 1/2 "	5.231	3,50	2,00	1,00	3,50	13.077,50
2	Carcaças de hidrômetro de 3/4 "	26	4,50	2,50	1,50	3,20	76,05
3	Carcaças de hidrômetro de 1 "	15	8,00	4,00	2,00	16,00	112,50
4	Carcaças de hidrômetro de 1 1/2 "	3	10,00	6,00	3,00	18,00	27,75
		5.275	18.575,50	10.605,00	5.309,00	18.685,70	13.293,80


Carlos Henrique Marcelo
Diretor Administrativo


Fabiana Rodrigues Conegundes Abduani
Chefe do Almoxarifado e Patrimônio

Danielle A. A. dos Santos
Chefe do Setor de Compras



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autorquía Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1996

JUSTIFICATIVA DO ATO

A abertura de processo se justifica pela necessidade de alienação de bens móveis, de propriedade do DMAES, inservíveis, devido a seu avançado estado de depreciação, e considerando a política administrativa da Diretoria do DMAES que orienta pela desafetação dos bens inservíveis, que não são passíveis de reaproveitamento.

Isto posto solicito que seja realizado o processo nos termos da legislação vigente.

Ponte Nova, 12 de agosto de 2016.

Fabiana Rodrigues Conegundes Abduani
Chefe do Almoarifado e Patrimônio

*Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350*